



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 426

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.ibira.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Avenida Felix Haffid José Gattaz, 715 - Centro

Telefone: (17) 3551-9900

Site: www.ibira.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Rua Cônego Teodoro Bea, 1204 - Centro

Telefone: (17) 3551-1422

Site: www.camaraibira.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 426

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 4.651, DE 15 MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a priorização na adoção de práticas e métodos sustentáveis na Construção Civil, no âmbito das obras do município da Estância Turística de Ibirá, e dá outras providências.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 72 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento urbano sustentável, o combate às mudanças climáticas e a eficiência no uso de recursos naturais;

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto tem por objetivo assegurar a proteção do meio ambiente mediante a determinação do emprego de técnicas sustentáveis de construção civil nas obras executadas pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º- Todas as obras de construção civil executadas pelo município, diretamente por sua administração ou por meio de agentes contratados, deverão, obrigatoriamente, empregar critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, qualidade e procedência de materiais, conforme as diretrizes definidas neste decreto.

Art. 3º- Devem ser levadas em consideração no desenvolvimento de projetos, para serem considerados sustentáveis, as seguintes diretrizes, aplicando-se, sempre que possível, os conceitos de redução, reutilização e reciclagem de materiais:

I - uso de materiais e técnicas ambientalmente corretas;

II - economia e reuso de água;

III - eficiência energética;

IV - gestão dos resíduos sólidos;

V - permeabilidade do solo;

VI - conforto e qualidade interna dos ambientes;

VII - integração de transportes coletivos ou alternativos com o contexto do projeto;

VIII - integração entre os projetos e as características do entorno de sua localização;

IX - utilização de lâmpadas de LED Dióxido Emissor de Luz;

X - uso de energia solar nas edificações;

XI - instalações de aparelhos de ar condicionado ecológico ou de eficiência energética comprovada e sem gases que prejudiquem o meio ambiente;

XII - soluções de cobertura ou de telhados verdes,

ecologicamente apropriados e ou telhados brancos;

XIII - tubulações independentes dos sanitários para utilização de água não potável;

XIV - reutilização de água de chuva para fins não potáveis como rega de jardim, descargas dos sanitários e lavagem de áreas externas;

XV - aproveitamento da luz natural.

Art. 4º- A aquisição dos materiais empregados nas construções, para serem consideradas sustentáveis deverão atender os seguintes requisitos:

I - dar preferência a insumos que tenham origem nas proximidades da obra;

II - priorizar materiais sintéticos ou transformados e, no caso dos produtos naturais, optar por aqueles que possam ser renovados;

III - utilizar produtos reusados, reciclados ou reaproveitados ou que possam passar por estes processos;

IV - dar preferência a materiais compostos de substâncias não tóxicas, não nocivas e que sejam de fácil decomposição;

V - utilizar produtos que comprovadamente não tenham agredido o meio ambiente em seu processo produtivo (ACV);

VI - criar padrões sustentáveis novos e eficientes para o consumo;

VII - não utilizar insumos que possam poluir o meio ambiente ou cuja produção seja ecologicamente imprópria;

VIII - dar preferência para empresas que tenham programas de reciclagem de resíduos oriundos de sua produção ou de sobras de obras;

IX - dentro da viabilidade técnica e logística, adotar materiais de demolição que estejam em bom estado (procedimento que devem ser adotados no desmanche de imóveis que permitam tal reutilização).

Art. 5º- Os projetos de obras sustentáveis que empregam madeira ou qualquer outro insumo de origem controlada somente poderão ser aprovados se houver a devida comprovação de sua procedência, com a apresentação do DOF "Documento de Origem Florestal".

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Paço Municipal em 15 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO
BISCOITO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra, e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALESSANDRO TADEO BERNARDI JACOB
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quarta-feira, 20 de maio de 2026

Ano III | Edição nº 426

Página 3 de 3

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Diretor Geral

ATOS DO EXECUTIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 - PROCESSO Nº 046/2026

Objeto: Registro de preços para fornecimento de sensores de monitoramento contínuo de glicemia, para atender pacientes do município, conforme lei nº 2.866, de 06 de março de 2026. Encerramento e fim do recebimento da proposta, até o dia 02/06/2026, às 08h30m. Abertura e exame das propostas dia 02/06/2026, às 9h00m no endereço eletrônico <https://transparencia.ibira.sp.gov.br/comprasedital/>. Edital completo pelo site www.ibira.sp.gov.br. Informações pelo e-mail licitacao2@ibira.sp.gov.br ou telefone (17) 3551-9900, com a Sra. Nilva Alves Martinasso, Pregoeira, nos dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, em 19 de maio de 2026.

NIVALDO DOMINGOS NEGRÃO "BISCOITO" – PREFEITO MUNICIPAL.

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 004, DE 20 DE MAIO DE 2026.-

Concede licença prêmio em pecúnia a servidora Priscila Fernanda Rossi.

A **VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI**, Presidente da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 38 § 1º, inciso III, letra "b" do Regimento Interno da Câmara Municipal, c.c. o Art. 137, § 5º do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município da Estância de Ibirá e tendo em vista o limitado número de servidores e a necessidade do andamento dos serviços da Câmara Municipal, **RESOLVE** conceder a pedido da servidora **Priscila Fernanda Rossi**, ocupante do cargo de "Zelador", referência "03", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, sob o regime estatutário, licença prêmio em pecúnia a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 18/07/2020 a 17/07/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 20 de maio de 2026.-

VEREADORA SÔNIA PALMA BEOLCHI

Presidente da Câmara

Publicado e registrado na Secretaria da Câmara Municipal da Estância de Ibirá, em data supra.

Reginaldo Antonio Poletti